



EDITAL Nº 16, de 02 de agosto de 2022
SELEÇÃO DE BOLSISTA DE MONITORIA
PROCESSO Nº23505.000660/2022-29

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Ensino, pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos de inscrições para **Seleção de Bolsistas** para o desenvolvimento de **Projetos de Monitoria na disciplina de Cálculo II** no *campi* Santos Dumont durante o ano letivo de 2022, **nos termos da Resolução CEPE nº 9/2015**, que HOMOLOGA a Resolução CEPE Nº 02/2015, de 16 de março de 2015 que, em ad referendum, aprovou o Regulamento do Programa de Monitoria a ser executado nos campi do IF Sudeste MG.

1. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

1.1. Para o candidato habilitar-se ao Projeto de Monitoria, serão observados os seguintes critérios:

I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação para concorrer para a vaga de bolsa de graduação ou em curso técnico para vaga de bolsa de curso técnico.

a) Para comprovação de matrícula, o candidato deverá entregar no ato de inscrição o comprovante de matrícula atualizado.

II. Ter sido aprovado na disciplina ou no conjunto de disciplinas para as quais se pretende a participação no Projeto.

a) Para o caso de monitoria voluntária admitir-se-á a atuação como monitor em curso de nível inferior de ensino.

b) No caso de disciplinas de último período, excepcionalmente, caso haja necessidade de monitoria, admitir-se-á o monitor matriculado na disciplina, objeto da monitoria, observando o histórico de rendimento do candidato à monitor;

II. Aprovação no processo seletivo de monitores;

III. Disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no programa de monitoria;

IV. Entrega da declaração de não estar cumprindo pena disciplinar (Anexo B);

V. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, exceto de assistência estudantil (PNAES).

1.2. Os monitores serão selecionados por seus orientadores, após ampla divulgação do Edital de Seleção de Bolsistas no site institucional do campus [<https://www.ifsudestemg.edu.br/santosdumont>] em que o projeto será executado, nos limites das vagas, mediante prova aula de conhecimentos sobre os aspectos do projeto da disciplina, com o valor total de 100 pontos, devendo estes terem rendimento igual ou superior a 70 pontos.

1.2.1 Para estar apto a fazer a prova aula o candidato deve ter feito a inscrição, ter ficado entre os cinco primeiros candidatos no quesito IRA e estar no sorteio de temas a serem apresentados no dia 28/09/2022 às 16 horas pela plataforma google meet. A relação dos cinco primeiros candidatos será divulgada através do email de inscrição no dia 27/09/2022 juntamente com link



de acesso.

1.3. A prova aula será dia 03/10/2022 a partir de 14 horas de acordo com a ordem de classificação do histórico escolar divulgada no dia 28/09/2022 através da reunião no google meet. A mesma constará da apresentação de temas a respeito da disciplina (métodos de integração, aplicações, sequências e séries) e será conduzida pela orientadora através do google meet. Cada candidato terá 25 minutos para desenvolver a prova aula.

1.4. Em caso de empate será utilizada a análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante como critério de desempate.

1.4.1. O IRA do candidato pode ser consultado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) pelo link: <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>

1.5. A divulgação do Resultado provisório da seleção do bolsista será no dia 03/10/2011 no site institucional [<https://www.ifsudestemg.edu.br/santosdumont>].

1.5.1. Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO, conforme cronograma (**Anexo A**), devendo ser protocolado no local especificado no quadro a seguir, devidamente fundamentado e de acordo com o **Anexo D**.

<i>Campus</i>	Local	Horário
Santos Dumont	Secretaria do Campus Santos Dumont situado à Rua Técnico Panamá, no 45 - Bairro Quarto Depósito.	14 - 18 horas

1.6. O bolsista deverá dedicar de 1 (uma) a 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial sempre que houver demanda.

1.7. O aluno não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

1.8. O Orientador poderá admitir o monitor voluntário, conforme classificação na LISTA DE ESPERA, que será o aluno que exercerá as atividades de monitoria sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do monitor com bolsa.

1.9. Após a divulgação do resultado final, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino do *campus* ou órgão equivalente, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, os seguintes documentos:

- I. Declaração de matrícula atualizada do discente;
- II. Dados bancários do discente (**Anexo E**);
- III. Termo de Compromisso (**Anexo F**).



1.10. Os resultados serão publicados no site do Campus [<https://www.ifsudestemg.edu.br/santosdumont>] de acordo com o cronograma (Anexo A), com as seguintes indicações:

- I. CONTEMPLADO: estudante classificado no edital e que tenha sido contemplado para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do campus;
- II. LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado no edital, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado, conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário do projeto;
- III. DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

1.11. Os estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados e contemplados com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do aluno bolsista contemplado para a mesma vaga.

1.12. O horário das atividades de monitoria do aluno não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades discentes regulares.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISCENTE NO PROJETO

2.1. Para participação e manutenção no projeto, o discente deverá atender os seguintes requisitos:

- I. O discente deverá ser aprovado em processo seletivo realizado pelo orientador para o projeto pretendido;
- II. Estar regularmente matriculado no *campus* do IF Sudeste MG em que o projeto foi aprovado.
 - a) Ao iniciar a monitoria e sempre que necessário, o estudante deverá entregar seu comprovante de matrícula atualizado;
- III. O discente que estiver **cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso**, só poderá participar do projeto cujo **encerramento coincida com a finalização do curso. Para isto, este discente deverá apresentar uma declaração do coordenador do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo aluno**;
- IV. Ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;
- V. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de assistência estudantil.
 - a) Fica dispensado de cumprir o que determina neste item V o estudante voluntário.

2.2 Para manutenção da bolsa, o discente deverá:

- I. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado no respectivo período letivo;
- II. O orientador poderá consultar a frequência do aluno no curso que o qual está matriculado pelo SIGAA através do site: <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>
 - a) Caso o orientador tenha dificuldade em consultar a frequência do aluno, este poderá solicitar o relatório de faltas do aluno no Registro Acadêmico do seu campus.



3. DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR, ESTUDANTE VOLUNTÁRIO E DO ORIENTADOR

3.1. São direitos do monitor e estudante voluntário:

- I. Obter remanejamento de horário de Monitoria, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;
- II. Receber Certificados de participação no Projeto de Monitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que o qual atuou.

3.2. São deveres do monitor e estudante voluntário:

- I. Cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como o plano de atividades proposto a ele pelo(s) professor(es) orientador(es);
- II. Colaborar com o professor na execução das tarefas didáticas;
- III. apoiar o professor na orientação aos alunos em seus estudos e trabalhos teóricos ou práticos;
- IV. Assinar o termo de compromisso (Anexo F) ao iniciar suas atividades de Monitoria e justificar-se junto ao professor orientador e à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente em caso de desistência;
- V. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- VI. Elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevante e apresentá-lo ao professor orientador;
- VII. Zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes vinculados às disciplinas ou módulos;
- VIII. Apurar a frequência dos alunos participantes da monitoria.
- IX. Ao final do período de execução do projeto, apresentar ao docente coordenador de seu respectivo projeto, um relatório das ações desenvolvidas, com vista a eventuais melhorias no projeto (Anexo G) .

3.3. É direito do Orientador:

- I. Obter certificado de participação no Projeto de Monitoria.

3.4. São deveres do Orientador:

- I. Elaborar projeto acadêmico de ensino a ser executado pelo aluno e submetê-lo à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- II. Elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo monitor e estudante voluntário;
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e às atividades do projeto;
- IV. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. Atestar mensalmente a frequência do monitor e estudante voluntário dentro do prazo e



através de mecanismo definido pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;

VI. Submeter o plano de atividades aos coordenadores dos cursos envolvidos na monitoria;

3.5. Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, bem como nas constantes no [Regulamento de Monitoria](https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/documentos-gerais/regulamento-monitoria-cepe-res-02-2015.pdf/view) (<https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/documentos-gerais/regulamento-monitoria-cepe-res-02-2015.pdf/view>), o projeto será cancelado.

4. DAS BOLSAS

4.1. Serão ofertadas aos discentes Bolsas, exceto para os estudantes voluntários, no âmbito de Projetos de Monitoria.

4.2. A partir dos critérios e ordem de classificação, será ofertada 01 bolsa de monitoria para projetos aprovados de acordo com o repasse orçamentário de R\$400,00 por mês.

4.3. O valor da bolsa, paga mensalmente à vista de apresentação de atestado de frequência, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os discentes da graduação, com cumprimento de 20h semanais e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os discentes do ensino técnico, com cumprimento de 10h semanais, concedido entre os meses de outubro de 2022 a janeiro de 2023.

4.4. O pagamento da bolsa só terá início após entrega dos **Anexos B, C, E e F** e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

4.5. Não havendo candidato selecionado para um determinado nível de ensino (técnico/graduação), a bolsa será automaticamente transferida para outro nível de ensino.

4.5.1. No caso de uma bolsa para nível de graduação (no valor de R\$ 400,00 reais) não ter candidato aprovado, poderá ser transferida para os candidatos do nível médio no mesmo projeto, cujo valor da bolsa é de R\$ 200,00 reais, ou seja, haverá duas vagas para bolsa de nível médio.

4.5.1.1. As duas novas vagas do ensino médio poderão ir para outros projetos que não tiveram disponibilização de bolsa e que tenham previsão de bolsa para o nível médio.

4.5.2. Se houver uma vaga para bolsa de nível médio que não for ocupada, esta não poderá gerar uma bolsa de nível superior, visto que seu valor equivale à metade do valor desta última. Deste modo, ela somente poderá ser transferida para outro projeto que tenha previsão de bolsa para o nível médio.

4.6. A bolsa de monitoria não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.

4.6.1. O aluno selecionado para receber bolsa deverá entregar a declaração de não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil (Anexo C).

a) Aluno voluntário está dispensado de entregar esta declaração.

4.7. A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do responsável juntamente com o discente.

4.8. O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado pelo orientador do projeto e



conforme Termo de Compromisso (Anexo F) entregue à Direção de Ensino ou órgão equivalente.

4.9. O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

I. Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que o qual está vinculado;

II. Tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;

III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus;

IV. Solicitar espontaneamente o cancelamento ao orientador do projeto, que irá tomar as medidas cabíveis;

V. Solicitação, devidamente fundamentada, do orientador do projeto à Direção de Ensino ou órgão equivalente, que irá tomar as medidas cabíveis.

4.10. O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto ao qual o aluno está vinculado. O mesmo ocorrerá caso seja constatado e devidamente comprovado que houve fraude em qualquer das etapas de seleção.

4.10.1 A decisão administrativa pela suspensão do pagamento da bolsa será fundamentada pelo coordenador do projeto de monitoria e será encaminhada ao interessado e, antes de decisão pela suspensão, o estudante bolsista terá 5 (cinco) dias para defesa. Após isso, o coordenador do projeto juntamente com a Direção de Ensino do campus ou órgão equivalente divulgará ao interessado a decisão final.

5. DO VOLUNTARIADO

5.1. Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios:

I. Ter sido classificado no edital e estar na Lista de Espera.

II. Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito.

III. Interesse do aluno em ser voluntário para aquele determinado projeto.

5.2. Mesmo que as vagas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do orientador - e desde que indispensável para o bom desenvolvimento da disciplina - , poder-se-á verificar o interesse de outros alunos selecionados em atuarem como estudantes voluntários. A decisão administrativa devidamente motivada será divulgada previamente.

5.3. A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.

5.4. Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.

5.5. Os estudantes voluntários deverão preencher e assinar a Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar (Anexo B) o Termo de Compromisso (**Anexo F**).

5.6. Após a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente do *campus*, obrigatoriamente, a relação do(s)



bolsista(s) selecionado(s) para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, além das seguintes documentações:

- I. Declaração de matrícula do(s) discente(s);
- II. Termos de Compromisso com as devidas comprovações de documentos (**Anexo F**).

5.7. Considera-se monitor e estudante voluntário, o aluno aprovado no processo de seleção de monitores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O período para a impugnação do edital consta no Cronograma (Anexo A).

6.2. O monitor e estudante voluntário não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

6.3. O candidato ao se inscrever declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no edital de seleção de bolsistas, bem como do Regulamento de Monitoria.

6.4. As dúvidas e/ou omissões acerca do Edital de seleção de bolsistas serão dirimidas pela Direção de Ensino ou órgão equivalente do *campus juntamente com o coordenador do projeto*, observado o Regulamento de Monitoria do IF Sudeste MG.



ANEXO A

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de seleção dos Bolsistas	22/09/2022
Período para solicitação de impugnação do edital de seleção dos Bolsistas*	22/09/2022
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de seleção dos Bolsistas	23/09/2022
Inscrições dos bolsistas	22/09/2022 a 26/09/2022 (18h) Através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScRGrSgQ1HLzIHODma6fJFqxpKwLOjKbShLA2TYqSrCmrVGaPg/viewform?usp=pp_url
Divulgação do resultado provisório da seleção dos bolsistas	03/10/2022
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos bolsistas	04/10/2022
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas	05/10/2022
Início das atividades dos bolsistas	a partir de 10/10/2022

* Com ao menos um dia útil de prazo.



ANEXO B

Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar

Eu, (nome do aluno em negrito), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Monitoria, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção disciplinar.

_____, _____ de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do Discente



ANEXO C

Declaração de não estar recebendo bolsa, exceto de Apoio Estudantil

Eu, (nome do aluno em negrito), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Ensino, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não recebo nenhuma outra bolsa, excetuando-se as de Apoio Estudantil. Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

_____, _____ de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do Discente



ANEXO D

Formulário de Interposição de Recursos

1. Identificação do elaborador do recurso

Nome completo:

Campus:

Curso:

2. Solicitação

Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital n° _____/_____ para seleção de bolsista do projeto _____, conforme argumentação apresentada neste recurso.

3. Argumentação para o pedido de recurso

(identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação)

_____, _____ de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)



ANEXO E

Formulário de Identificação do Estudante e Conta

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA		
Nome completo:		
E-mail:		
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco*:	Nº da agência*:	Conta Corrente*:
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
<input type="checkbox"/> FIC	<input type="checkbox"/> Técnico	<input type="checkbox"/> Graduação
Curso:		
Campus:		

* Para o pagamento de bolsa, a conta informada não pode ser conta poupança, conta conjunta, nem conta em nome de terceiros.



ANEXO F

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (**nome do aluno em negrito**), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Monitoria, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, comprometo-me a cumpri-lo. Estou ciente dos direitos e deveres do bolsista, exercendo-os em regime de (**número de horas**) semanais de atividade. O Projeto de Monitoria terá vigência de xx/xx/2022 a xx/xx/2022 e de xx/xx/2022 a xx/xx/2023. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2022.

Nome legível do aluno

Assinatura do aluno

Nome legível do orientador

Assinatura do orientador



ANEXO G

MODELO DE RELATÓRIO

01. PROJETO

TÍTULO:

OBJETIVO:

02. DISCENTE (S) MONITOR (ES)

2.1 NOME COMPLETO (discente 01):

CURSO:

Nº DE MATRICULA:

PERÍODO/ANO:

2.2 NOME COMPLETO (discente 02):

CURSO:

Nº DE MATRICULA:

PERÍODO/ANO:

03. SERVIDOR ORIENTADOR/COORDENADOR

NOME COMPLETO:

TITULAÇÃO:



04. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1. Período de Execução

4.2. Principais Atividades Realizadas no Período

4.3. Resultados Parciais Alcançados: (Impactos das ações realizadas)

4.4. Dificuldades Encontradas:



05. OBSERVAÇÕES E SUGESTÕES

06. DATA E ASSINATURAS

Local e data: Juiz de Fora, / /202X

Assinatura do Discente 1

Assinatura do Discente 2

Assinatura do Coordenador do projeto